EDITAL UFMS/PROPP Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU** DA UFMS PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN/UFMS Nº 112, de 11 de agosto de 2021, que estabelece a Política Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital CAPES Nº 10, de 16 de fevereiro de 2022, e as disposições deste Edital.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um Programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu** (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após ação da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3. As propostas devem estar devidamente alinhadas a, pelo menos, um dos sete temas abaixo, constantes no Plano Institucional de Internacionalização da UFMS, demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando:

a) Ecologia, biomas e sistemas sustentáveis;

b) Produção de alimentos;

c) Agronegócio;

d) Saúde humana e saúde animal;

e) Bioeconomia e biotecnologia;

f) Novos materiais;

g) Educação, Linguagens, Etnias, Direitos Humanos e Tecnologias Sociais; ou

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 181

h) Cidades Inteligentes.

1.4. A instituição receptora no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (**tuition and fees**) e de taxas de bancada (**bench fees**). A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

1.5. Os benefícios são outorgados, exclusivamente, ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.6. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses, considerando dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

1.7. As bolsas são destinadas aos estudantes:

a) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 na avaliação da CAPES;

b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

c) que comprovem o nível de proficiência na língua estrangeira, conforme as regras do **Edital nº 10/2022-CAPES**.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 10/2022-CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

1.9. Os estudantes dos programas de pós-graduação da UFMS abaixo, participantes do Edital Capes Print 41/2017, não poderão concorrer às cotas de bolsas oferecidas neste Edital:

a) (51001012024P0) Doenças Infecciosas e Parasitárias

b) (51001012005P6) Ecologia e Conservação

c) (51001012007P9) Química

d) (51001012019P7) Saúde e desenvolvimento da Região Centro-Oeste

e) (51001012010P0) Tecnologias Ambientais

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, cienficos, tecnológicos e acadêmicos;

2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 182

a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

2.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção cienfica, tecnológica e cultural brasileira;

2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo, e de acordo com **Item 1.2. do Edital Capes 10/2022**, este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos.

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	**03/03/2022**
Período das inscrições no SIGProj	**De 07/03/2022 até as 23:59 horas do dia 20/03/2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**
Divulgação do resultado parcial da Etapa 1 - Análise Técnica Documental	**Até o dia 23/03/2022**
Interposição de recursos administrativos	**De 23/03/2022 até às 17 horas de 24/03/2022 pelo e-mail dipos.propp@ufms.br (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**
Divulgação do resultado final da Etapa 1 - Análise Técnica Documental	**Até 28/03/2022**
Divulgação do resultado parcial da Etapa 2 - Análise de Mérito	**31/03/2022**
Interposição de recursos administrativos	**De 31/03/2022 até as 17 horas de 01/04/2022 pelo e-mail dipos.propp@ufms.br (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 183

Divulgação do resultado final de seleção pela Propp	**Até 6/04/2022**
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, feito pelo próprio candidato	**Do dia 06/04/2022 até as 17 horas do dia 25/04/2022 (horário oficial de Brasília)**
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES pela Propp	**De 02 à 13/05/2022até as 17 horas (horário oficial de Brasília).**
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	**Até 18/05/2022.**
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	**A partir do dia 19/05/2022.**
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental pela CAPES	**A partir de 22/06/2022.**
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental pelo candidato	**Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.**
Publicação da relação final de aprovados na análise documental pela CAPES	**A partir de 11/07/2022.**
Emissão das cartas de concessão pela CAPES	**A partir do dia 23/07/2022.**
Início das atividades no exterior pelo bolsista	**setembro a novembro de 2022.**

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições das propostas serão realizadas **on-line** no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), https://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 3.

4.2. O responsável pela submissão da proposta será denominado coordenador da proposta ou proponente.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo o formulário

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 184

de preenchimento disponível no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

4.8. O proponente deverá anexar os seguintes documentos no SIGProj, formato PDF, conforme **Item 9.4.2. do Edital Capes 10/2022**:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Capes 10/2022;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFMS, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido pela UFMS;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 185

apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Serão aceitas propostas científicas de estudantes de doutorado regularmente matriculados nos seguintes PPGs da UFMS, que possuem curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da CAPES, que não aderiram ao Capes-PrInt-UFMS e que possuem linha de pesquisa vinculada ao Plano Institucional de Internacionalização da UFMS (item 1.3 deste Edital):

a) (51001012023P4) Administração (ESAN)

b) (51001012013P9) Ciência Animal (FAMEZ)

c) (51001012012P2) Ciência da Computação (FACOM)

d) (51001012170P7) Ciência dos Materiais (INFI)

e) (51001012040P6) Ciências Veterinárias (FAMEZ)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 186

f) (51001012001P0) Educação (FAED)

g) (51001012021P1) Educação Matemática (INMA)

h) (51001012022P8) Ensino de Ciências (INFI)

i) (51001012020P5) Estudos de Linguagens (FAALC)

j) (51001012030P0) Ciências Farmacêuticas (FACFAN)

k) (51001012027P0) Geografia (CPTL)

l) (51001012011P6) Letras (CPTL)

5.2. Cada PPG indicado no item 5.1 terá direito a uma cota de bolsa, no mínimo.

5.3. A gestão das cotas institucionais compete à Propp, que poderá alocar eventuais sobras de cotas de um PPG a outro, conforme demanda e alinhamento às linhas de pesquisa e inovação do Plano Institucional de Internacionalização da UFMS.

5.4. O proponente deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor quando da inscrição da sua candidatura.

5.5. O proponente não pode ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.

5.6. O proponente deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/;

c) deverá ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com upload de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

d) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

5.7. A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses.

5.8. O orientador na UFMS deverá demonstrar interação técnico-cientifica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5.9. O proponente não poderá ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para os preparativos da defesa de seu trabalho final.

5.10. O proponente deverá ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 187

5.11. O proponente deverá ter obtido, preferencialmente, aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes.

5.12. O proponente deverá possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo II do Edital Capes 10/2022.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas consistirá em 2 (duas) etapas:

a) Etapa 1: Análise Técnica Documental; e

b) Etapa 2: Análise de Mérito.

6.2. A Etapa 1 consiste no exame, por equipe técnica da Propp, das condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital CAPES 10/2022.

6.3. Concluída a Etapa 1, os proponentes indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, e não serão submetidos à análise de mérito.

6.4. A Etapa 2 consiste na análise de mérito, acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por comissão avaliadora instituída pela Propp.

a) Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Quesitos (0 a 100 pontos)	**Peso**
Pertinência da proposta de pesquisa para o desenvolvimento da tese, relação com eixos temáticos estratégicos para a internacionalização da UFMS, e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	**Peso 5**
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior.	**Peso 2**
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS.	**Peso 2**
Avaliação da Produção Científica (restrito a artigos publicados em periódicos) do candidato.	**Peso 1**
Pontuação Final, dada pela média ponderada	

b) Cada proposta deverá receber nota de dois avaliadores. As propostas com média inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 188

c) Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta) e no máximo uma proposta por PPG.

d) Em caso de desistência do candidato classificado em primeiro lugar para a cota de um determinado PPG, a cota será atribuída ao próximo candidato classificado com melhor nota do mesmo PPG.

e) Após o atendimento de uma cota por PPGs, e a UFMS possuindo cotas remanescentes, as cotas serão redistribuídas e a seleção se dará pela ordem decrescente de todas as propostas. Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo **e-mail** dipos.propp@ufms.br.

8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, segundo Portaria UFMS 141/2020, com o seguinte texto em língua portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”; em língua inglesa: “This study was financed in part by the Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; ou em língua espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 206/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg 189

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O proponente deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do proponente e da equipe;

e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;

f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e,

h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br.

11.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 10/2022, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 190

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo **e-mail** dipos.propp@ufms.br.

12.3. A Propp não se responsabilizará por qualquer alteração no quantitativo de cotas e ou alteração de datas no âmbito da Capes.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

Campo Grande, 02 de março de 2022.

Maria Ligia Rodrigues Macedo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 02/03/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3115705** e o código CRC **D2096F04**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08 SEI nº 3115705

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/03/2022
Nº 7745
Pg. 191